



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2024

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01422 - 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



PORTARIA N.º 098/2024

De 02 de julho de 2024.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MARCOS ALVES MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como pelas Leis da República,

CONSIDERANDO os termos do artigo 90 e ss da Lei Municipal nº 156/2022 – Estatuto do Magistério do Município de Poço Redondo/SE;

CONSIDERANDO o efetivo exercício no serviço público municipal de Poço Redondo/SE no período de 05/09/1995 a 04/09/2000;

CONSIDERANDO a conveniência, a discricionariedade e o interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença ao Servidor **MARCOS ALVES MACHADO**, portador do RG nº 1.XXX.851, SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 905.XXX.XXX-72, matrícula funcional nº 0000008, servidor público efetivo na função de Professor II – 160h, lotado na Escola Municipal Ermirio Torres Machado.

Parágrafo único – Ficar o servidor citado no *Caput* deste artigo licenciado pelo período compreendido de **03 (três) meses**, a contar de **08 de abril de 2024**, conforme disposto no artigo 90, §3º, LC 156/2002.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, 20 de julho de 2024.

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br